

ICMS Ecológico- Subcritério Saneamento Ambiental

O ICMS Ecológico é um mecanismo tributário que busca incentivar os municípios a promoverem ações de preservação dos recursos naturais, como a proteção legal de áreas naturais ou o tratamento de lixo e esgotos sanitários. O incentivo se dá com o acesso a parcelas maiores dos recursos financeiros arrecadados pelos Estados através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em normas estaduais.

A Lei Estadual nº 18.030/2009 dispõe sobre a distribuição e o cálculo do critério Meio Ambiente, realizada em função do Índice de Meio Ambiente (IMA). O IMA passa a ser composto por três subcritérios, ponderados pelos respectivos pesos, a saber:

1. **Índice de Conservação (IC)** equivale a 45,45% do ICMS Ecológico e se refere às Unidades de Conservação e outras áreas protegidas.

É aferido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) a partir da análise dos parâmetros: área da unidade de conservação e/ou área protegida, a área do município, o Fator de Conservação e o Fator de Qualidade;

2. **Índice de Saneamento Ambiental (ISA)** equivale a 45,45% do ICMS Ecológico e se refere aos aterros sanitários, estações de tratamento de esgotos e Usinas de Triagem e Compostagem (UTC).

É aferido pela Semad, baseando-se no número total de sistemas habilitados, tipo de empreendimento e porcentagem da população atendida no município.

3. **Índice de Mata Seca (IMS)** equivale a 9,1% do ICMS Ecológico e se refere à presença e proporção em área da fitofisionomia Mata Seca no município.

Também é aferido pelo IEF, beneficiando os municípios que possuem áreas de ocorrência de Mata Seca em seu território. A base de cálculo deste índice leva em consideração duas fontes: I) os dados levantados pelo Mapeamento da Cobertura Vegetal e dos Reflorestamentos de Minas Gerais, realizado em 2009, que é a base usada para calcular a quantidade de Mata Seca em cada município; II) os desmatamentos detectados pelo programa Monitoramento Contínuo, que observa a ocorrência de supressão de Mata Seca nos municípios.

Índice de Saneamento Ambiental (ISA)

Estão aptos a receber o ICMS Ecológico, pelo subcritério Saneamento, os municípios que possuem sistema de tratamento ou disposição final de resíduos sólidos urbanos ou de esgoto sanitário, com operação licenciada ou autorizada pelo órgão ambiental competente, que atendam, no mínimo, a, respectivamente, 70% e 50% da população urbana.

As legislações sobre o Índice de Saneamento Ambiental (ISA) são:

A Deliberação COPAM nº 230/2018, fixa os custos médios “*per capita*” para estimativa de investimentos em sistemas de saneamento ambiental, previstos no art. 4º da Lei nº 18.030/2009. Já a Resolução Conjunta SEMAD-SEPLAG nº 1.212/2010 define os procedimentos para cálculos e publicação dos índices municipais.

A Resolução SEMAD nº 1.273/2011 complementada pela Resolução Conjunta 3.371/2025, estabelece os critérios e procedimentos para o cálculo do fator de qualidade de empreendimentos de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos e de tratamento de esgotos sanitários a serem aplicados na distribuição.

Órgão Responsável

[Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD](#)

Custo, formalização e cadastro

Custos:

Serviço gratuito.

Formalização e cadastro:

O representante da administração municipal deverá formalizar a solicitação de inclusão do município na apuração do ICMS Ecológico, juntamente com a documentação comprobatória.

Para isso, deverá criar um peticionamento via SEI! com a documentação necessária para o cadastro do empreendimento de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU). O tipo de processo que deverá ser criado no SEI é o: **Semad - ICMS ecológico - Resíduos Sólidos Urbanos.**

Para saber de detalhes do Formulário acessar o anexo I.

Documentação exigida para o cadastro inicial:

- Formulário – SEMAD – ICMS Ecológico – Resíduos Sólidos Urbanos (Formulário editável disponível dentro do SEI);
- Contrato de disposição final de RSU entre o município e o empreendimento de tratamento e/ou disposição de final de RSU (Documento a ser inserido);
- Contrato de rateio e contrato de programa caso o município integre consórcio de gestão de resíduos (Documento a ser inserido);

- Cópia da licença ambiental do empreendimento de tratamento e/ou disposição final de RSU;

Atenção! O cadastro será desconsiderado quando o contrato disposição final de RSU entre o município e o empreendimento de tratamento e/ou disposição de final de RSU estiver vencido.

Atenção! Caso o cadastro do município apresente contrato com empresa transportadora, deverá também apresentar contrato que comprove o vínculo entre a transportadora e aterro sanitário licenciado.

Atenção! Para a pontuação do fator de consorciamento, o tratamento e/ou a disposição final dos RSU deve ser realizado via contrato do consórcio.

Atenção! O cadastramento é realizado **exclusivamente** através de peticionamento via **Plataforma SEI!**

[Plataforma SEI!MG 4.0](#)

Atenção! Não serão aceitos cadastros realizados via e-mail, ofício, envio de documentação física ou peticionamento desvinculado do procedimento padrão.

Atenção! A confirmação da conformidade dos documentos e do cadastramento pela SEMAD é realizado diretamente no peticionamento do município na Plataforma SEI!

Prazos para o cadastro

O município pode enviar documentação em qualquer período do ano, contudo, o cadastramento é realizado a cada trimestre pela SEMAD.

O município tem até o último dia útil do primeiro mês de cada trimestre para enviar a documentação completa.

Para a apuração do Fator de qualidade o Prazo é único: **até 31 de março de cada ano**

Atividade	Prazo final de envio da documentação completa	Início do repasse
Habilitação 1º trimestre	Último dia útil de Abril	A partir de Julho
Habilitação 2º trimestre	Último dia útil de Julho	A partir de Outubro
Habilitação 3º trimestre	Último dia útil de Outubro	A partir de Janeiro
Habilitação 4º trimestre	Último dia útil de Janeiro	A partir de Abril
Apuração do Fator de Qualidade	31 de março	

Atualização do cadastro

Para a permanência do município no cadastro e a continuidade do recebimento dos recursos é imprescindível que o município atualize o cadastro sempre que ocorrerem as seguintes situações:

- Vencimento de contrato.
- Aditamento de contrato.
- Alteração do local de tratamento e/ou disposição final.
- Vencimento da licença ambiental do empreendimento de tratamento e/ou disposição final.

O município deve ainda, enviar anualmente, **Relatório de Apuração do Fator de Qualidade**, para a continuidade do recebimento dos recursos.

Atenção! É de responsabilidade do município atualizar as informações sob pena de ser excluído do cadastro e deixar de receber os recursos. O município não possui direito ao recebimento retroativo do valor referente ao período que ficou excluído por falta de atualização do cadastro.

A lista oficial de municípios habilitados é publicada no site da SEMAD no link a seguir:

[Publicações - SEMAD - SISEMA](#)

APURAÇÃO ANUAL DO FATOR DE QUALIDADE:

A Diretoria de Resíduos Sólidos Urbanos (DRSU/SEMAD) propôs em 2025 a atualização dos critérios e procedimentos para o cálculo do Fator de Qualidade dos empreendimentos de tratamento e/ou disposição final de RSU referente ao subcritério saneamento ambiental do ICMS Meio Ambiente conforme Lei nº 18.030/2009.

A Resolução SEMAD nº 1.273/2011 converge o cálculo do FQ com a ordem de priorização da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos conforme definido na Lei nº12305 de 2 de agosto de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O Fator de Qualidade pontua o município numa faixa de 0,001 a 1,000 de acordo com uma série de indicadores que avaliam o nível de comprometimento municipal com a gestão dos resíduos sólidos urbanos. No primeiro cadastro o município recebe a pontuação máxima de 1,000, nota essa que é ajustada no ano seguinte após a apuração do Fator de Qualidade.

O município deve enviar até o dia 31 de março de cada ano, Relatório de Apuração do FQ contendo as informações referentes ao ano anterior de acordo com os 4 eixos: indicador Gestão do Passivo Ambiental (GPA), indicador Desempenho Operacional (DOP), indicador Gestão de RSU/Aproveitamento energético (GRS), indicador Coleta Seletiva/ Organização (CSO).

Atenção! A não apresentação, apresentação parcial ou a apresentação de informações errôneas do Relatório de Apuração do FQ implicará em redução significativa nos valores repassados, uma vez que os dados são utilizados pela equipe da SEMAD para análise.

O **Relatório de Apuração do FQ** encontra-se no site da SEMAD e pode ser baixado pelo link a seguir [Formulário Apuração FQ](#) (Link da aba Formulários no site da SEMAD).

O site da SEMAD possui um documento intitulado “**Descrição dos Indicadores e Forma de Apuração do Fator de Qualidade**” para orientação sobre o tema.

Consulta aos valores repassados

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) é responsável pela compilação, publicação e consolidação de todos os dados referente aos critérios do Índice de Meio Ambiente que deverão compor os valores referentes ao ICMS Ecológico.

Após consolidação dos dados, as informações são encaminhadas à Fundação João Pinheiro (FJP) para verificação e publicação dos valores devidos a cada município.

Para consultar o extrato por município, acesse:

<http://robin-hood.fjp.mg.gov.br/municipios>

No caso de dúvidas, acesse o link das perguntas frequentes:

<http://robin-hood.fjp.mg.gov.br/faqs>

A Fundação João Pinheiro também disponibiliza atendimento por meio do link:

<http://robin-hood.fjp.mg.gov.br/contatos>

Contato para dúvidas

Diretoria de Resíduos Sólidos Urbanos

Telefone: (31)3915-1131

Email: icms.rsu@meioambiente.mg.gov.br (Preferencialmente)

drsu.semad@meioambiente.mg.gov.br

rafael.freitas@meioambiente.mg.gov.br

Legislações pertinentes ao ICMS Ecológico

[Constituição Federal promulgada em 1988](#) (institui o repasse de 25% do ICMS aos municípios, Artigo 158, inciso IV)

[Lei Estadual 18.030/2009](#) (derrogou distribuição do ICMS – por meio das alíneas “a”, “b” e “c”, Inciso I, Artigo 4º);

[Decreto Estadual 45.181/2009](#) (consórcios públicos para RSU - Artigo 19);

[Resolução Conjunta SEMAD-SEPLAG 1212/2010](#) (cálculo dos índices);

[Deliberação COPAM 428/2010](#) (custo per capita de empreendimentos);

[Resolução SEMAD Nº 3371 DE 04/07/2025 - Estadual - Minas Gerais - LegisWeb](#) (Fator de Qualidade)

ANEXO I

Formulário SEI Cadastro

Recomendamos ao representante municipal que antes de preencher o formulário na Plataforma SEI!MG já separe todas as informações necessárias.

FORMULÁRIO 01 – CADASTRO DE MUNICÍPIO – ICMS ECOLÓGICO – SANEAMENTO – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

NOME DO MUNICÍPIO:

CNPJ DO MUNICÍPIO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES:

NOME:

SETOR:

FUNÇÃO: (recomenda-se que o cadastro seja realizado por profissional com vínculo na prefeitura)

E-MAIL:

TELEFONE:

INFORMAÇÕES GERAIS

RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO:
(prefeitura/concessionária/outro)

PERCENTUAL TOTAL DA POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO ATENDIDA:

QUAL O EMPREENDIMENTO DE TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO URBANOS A SER CADASTRADO: (aterro sanitário/unidade de triagem e compostagem)

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO URBANOS A SER CADASTRADO: (aterro sanitário/unidade de triagem e compostagem)

(informar a localização e nome do empreendimento recebedor quando for de terceiros)

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE DISPOSIÇÃO:

(importante se atentar para que o documento tenha prazo válido, caso a validade esteja vencida o cadastro não será realizado)

POSSUI PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E/OU PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO? (Citar qual dois o município possui, se possuir os dois deverá informar os dois)
QUAL ANO FOI ELABORADO/ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO?
O MUNICÍPIO POSSUI PROGRAMA DE COLETA SELETIVA:
PERCENTUAL TOTAL DA POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO ATENDIDA PELO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA: (Informar se houver atendimento na área rural)
O MUNICÍPIO POSSUI CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA E OU OPERACIONALIZAÇÃO DA TRIAGEM DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS?
QUAL O NOME A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA?
O MUNICIPIO PROMOVE REAPROVEITAMENTO ENERGÉTICO DOS RESÍDUOS, INCLUSIVE COPROCESSAMENTO?
O MUNICIPIO PROMOVE O APROVEITAMENTO DA FRAÇÃO ORGÂNICA DO RSU? (COMPOSTAGEM, BIOMETANIZAÇÃO E/OU OUTRAS TECNOLOGIAS)?
O MUNICIPIO PROMOVE A COBRANÇA PELO MANEJO DE RSU?
POSSUI COLETA DE RSU DA POPULAÇÃO RURAL?
QUAL O PERCENTUAL DA POPULAÇÃO RURAL ATENDIDA?

ADICIONALMENTE SERÁ NECESSÁRIO QUE OS SEGUINTE DOCUMENTOS SEJAM ANEXADOS AO PROCESSO SEI NO FORMATO PDF:

- Contrato de disposição final de RSU entre o município e o empreendimento de tratamento e/ou disposição de final de RSU (Documento a ser inserido);
- Contrato de rateio e contrato de programa caso o município seja integrante de consórcio de gestão de resíduos (Documento a ser inserido);
- Cópia da licença ambiental do empreendimento;
- Anualmente até 31 de março do ano seguinte o município deve apresentar o relatório anual do Fator de qualidade. Conforme modelo constante no site da SEMAD.

ANEXO II

Relatório de Apuração do FQ



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Resíduos Sólidos Urbanos DRSU/SEMAD

RELATÓRIO ANUAL DO FATOR DE QUALIDADE - ICMS ECOLÓGICO

Atividade: DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Empreendimento: Aterro Sanitário UTC AMBOS

DADOS DO MUNICÍPIO

Município:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

CEP:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Nome:

Cargo:

Masp ou documento de conselho de classe:

APROVEITAMENTO ENERGÉTICO DOS RSU

Possui sistema ou tecnologia de aproveitamento energético dos RSU? Sim Não: (passar para o próximo item).

Tipo de tecnologia:

Geração de gás metano

Biometanização

Coprocessamento

Outro (especificar: _____)

Neste campo o município deve informar se possui tecnologia de aproveitamento energético como: geração e aproveitamento de gás metano gerado em aterro, coprocessamento de resíduos, Minas Recicla Energia, metanização entre outros desde que comprovado a viabilidade técnica.

Capacidade de processamento da tecnologia: _____ Toneladas de RSU/Rejeitos

Inserir relatório fotográfico da tecnologia de aproveitamento energético. Mínimo 4 fotos.

Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou Plano Municipal de Saneamento Básico

Possui Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos? Sim Não

Data de elaboração do PGIRS:

Data da última atualização:

Plano Municipal de Saneamento Básico? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não:
Data de elaboração do PMSB:
Data da última atualização:
Lei ou decreto de publicação:
Link de acesso ao plano: Caso não seja possível disponibilizar o link a administração municipal deve enviar cópia do plano sempre que solicitado pela SEMAD. (Para o e-mail icms.rsu@meioambiente.mg.gov.br)
Cobrança pelo manejo de RSU?
O município cobra pela prestação dos serviços de manejo de RSU? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. (Passar para o próximo item).
Tipo de cobrança: <input type="checkbox"/> Taxa <input type="checkbox"/> Tarifa <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:
Quanto a cobrança cobre dos custos pelo manejo do RSU? <input type="checkbox"/> Menos de 25% <input type="checkbox"/> De 25 a 50% <input type="checkbox"/> De 50 a 75% <input type="checkbox"/> De 7% a 99% <input type="checkbox"/> Cobre 100%
Link de acesso à lei/decreto: Caso não seja possível disponibilizar o link, a administração municipal deve enviar cópia do normativo que instituiu a cobrança. (Para o e-mail icms.rsu@meioambiente.mg.gov.br)
Coleta de RSU da população rural
O município realiza a coleta RSU da zona rural? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. (Passar para o próximo item).
Percentual de zona rural atendida pela coleta:
Frequência de coleta:
Tipo de coleta: <input type="checkbox"/> Porta-a-porta <input type="checkbox"/> Entrega em ponto centralizado <input type="checkbox"/> Lixeiras distribuídas ao longo das estradas de acesso <input type="checkbox"/> Outro tipo. Especificar:
Inserir relatório fotográfico da coleta rural. Mínimo 4 fotos.
Organizações de catadores
Nome da associação/cooperativa:
Endereço:
Número de participantes:
Contato: Telefone:
Organização de catadores cadastrada no Bolsa Reciclagem? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não.
Prefeitura possui contrato firmado com associação/cooperativa para atuação junto ao programa de coleta seletiva? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Prefeitura apoia a associação/cooperativa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Qual tipo de apoio a prefeitura oferece? Descreva:

Link de acesso ao contrato/convênio entre a prefeitura e a organização de catadores:
 Caso não seja possível disponibilizar o link, a administração municipal deve enviar cópia do contrato, convênio ou outro instrumento de comprovação do apoio prestado à organização de catadores. (Para o e-mail icms.rsu@meioambiente.mg.gov.br)

COLETA SELETIVA

O município realiza coleta seletiva?
 Sim Não. Passar para o próximo item

Forma de separação dos resíduos:
 convencional
 Coleta binária (Recicláveis e rejeitos ou seco e úmido)
 Coleta trinária (recicláveis, orgânicos e rejeitos)
 Outra (especificar):

Percentual da população urbana atendida:

Percentual de bairros atendidos:

Forma de divulgação da coleta seletiva:

Inserir relatório fotográfico da coleta seletiva. Mínimo 6 fotos.

Inserir arquivos que comprovem as campanhas de divulgação da coleta seletiva: folders, cartilhas, encartes, entre outros.

Percentual de material recuperados, reciclados e reinseridos na cadeia produtiva, inclusive por meio da compostagem, coprocessamento e ou outras tecnologias que reduzam o volume de rejeitos enviados para a disposição final

		1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
Quantidade total de RSU gerado						
Materiais recicláveis	Papel/papelão					
	Vidro					
	Plástico					
	Metal					
	Outros					
Material reaproveitado energeticamente / coprocessado						
Material compostado						
Rejeitos						

O município deverá informar os valores em tonelada. Anualmente parte dos municípios serão fiscalizados para se verificar a veracidade das informações